

## **"PROJETO DE LEI Nº. 015/2026"**

### **DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

#### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica definido, no âmbito do Município de Guariba, por prazo indeterminado, o laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down.

**§1º** - O laudo médico de que trata esta Lei terá validade permanente, não sendo exigida a sua renovação para fins de obtenção ou manutenção de direitos, benefícios ou serviços públicos municipais.

**§2º** - O disposto nesta Lei não dispensa a apresentação de relatórios ou acompanhamentos médicos periódicos, quando necessários para avaliação clínica, terapêutica ou tratamento do paciente.

**Artigo 2º** - O laudo médico mencionado nesta Lei deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação vigente e ser emitido por profissional médico devidamente habilitado.

**Artigo 3º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão aceitar o laudo permanente para todos os fins legais relacionados ao acesso a serviços, programas e benefícios municipais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 12 de março de 2026.

**Paulo Dionísio de Sá**  
Paulo de Sá - PSD – autor

## **"PROJETO DE LEI Nº. 015/2026"**

### **DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down não se tratam de doenças passageiras ou de caráter temporário. Após o diagnóstico, tais condições acompanham a pessoa ao longo de toda a sua vida, ainda que possam ocorrer avanços no desenvolvimento por meio de tratamentos, terapias e acompanhamento especializado.

Diante dessa realidade, não há justificativa plausível para exigir a atualização periódica do laudo médico, especialmente considerando as dificuldades enfrentadas por muitas famílias para custear consultas médicas e avaliações especializadas. Na prática, a exigência de renovação frequente do laudo acaba se tornando um entrave burocrático para o acesso a direitos e benefícios assegurados às pessoas com deficiência.

Atualmente, o laudo médico que diagnostica o Transtorno do Espectro Autista ou a Síndrome de Down constitui o documento essencial para a garantia de diversos direitos, seja no acesso a políticas públicas, benefícios sociais, serviços de saúde, educação ou outras garantias previstas em lei.

Contudo, uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas famílias e por entidades que atuam na defesa e apoio às pessoas com autismo e Síndrome de Down está justamente na exigência de laudos atualizados por parte de órgãos públicos e instituições, mesmo quando o diagnóstico já foi devidamente comprovado.

Em muitos casos, para cumprir tal exigência, os responsáveis precisam se deslocar para consultas médicas especializadas, enfrentar longos períodos de espera no sistema de saúde e, frequentemente, perder dias de trabalho, além de arcar com custos adicionais de transporte e atendimento médico. Para muitas famílias, especialmente as de menor renda, essa situação representa um grande obstáculo.

Além disso, é importante destacar que o caráter permanente dessas condições torna desnecessária e injustificável a repetição de procedimentos diagnósticos, que apenas ampliam

a burocracia e dificultam o acesso a direitos que deveriam ser assegurados de forma mais simples e eficiente.

Nesse sentido, estabelecer o caráter permanente do laudo médico que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down representa uma medida de justiça social, de respeito à dignidade da pessoa humana e de redução da burocracia enfrentada diariamente por essas pessoas e suas famílias.

A proposta busca, portanto, facilitar o acesso aos direitos e serviços públicos, garantindo maior segurança jurídica e promovendo mais inclusão e respeito às pessoas com deficiência no Município de Guariba.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, que certamente representará um importante avanço na garantia de direitos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down em nosso município.

**Guariba**, 12 de março de 2026.

**Paulo Dionísio de Sá**  
Paulo de Sá - PSD - autor